



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.383
de 30 de abril de 2003

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Antonio Luiz Caldas Júnior)

"Acrescenta artigo à Lei nº 4.149, de 05 de junho de 2001".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 4.149, de 05 de junho de 2001 fica acrescida do seguinte artigo 7-A:

"Art. 7-A – Os projetos de Leis que tenham por objetivo a transferência de recursos públicos municipais, por subvenção ou auxílio, às entidades cadastradas, submetidos à apreciação da Câmara Municipal, devem obrigatoriamente ser instruídos de:

- I) - Cópia da minuta contratual;*
- II) - Cópia de inteiro teor ou extrato das prestações de contas referidas no art. 1º, I e II, e do relatório referido no art. 1º, III, ambos desta lei;*
- III) - Cópia do Parecer emitido pelo Conselho Municipal competente, nos termos do art. 3º da presente lei".*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de abril de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de abril de 2003, 148º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS